

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de São João declara que nos termos da Lei 8.666/93 Adjudicou e Homologou o processo licitatório Tomada de Preços 05/2017-PMSJA cujo objeto contratação de empresa para prestar os serviços técnicos especializados em organização e execução de processo de seleção de pessoal, através de concurso público para provimento de cargos efetivos da prefeitura municipal de São João do Araguaia-PA, constando de provas escritas e prova de títulos, de natureza classificatória e/ou eliminatória, no município de São João do Araguaia-PA, onde a empresa Inaz do Pará Serviços de Concursos Públicos Ltda CNPJ 12.627.815/001-84, foi Habilitada e a Proposta Vencedora com os valores Item 01 Nível Superior Valor Final R\$ 99,00 (noventa e nove reais), Item 02 Nível Médio Valor Final R\$ 72,00 (setenta e dois reais) e Item 03 Nível Fundamental Valor Final R\$ 54,00 (cinquenta e quatro). **João Neto Alves Martins - Prefeito Municipal.**

Protocolo: 283151

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2018-002PMSJP.

O Município de Senador José Porfírio torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 08 de Março de 2018 às 09h00min; licitação na modalidade de Pregão Presencial Sistema Registro de Preços: Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de vasilhame e recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (Gás de Cozinha 13 Kg) para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município. Os interessados em adquirir o edital e seus anexos, poderão fazê-lo junto à Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, localizada na Rua Marechal Assunção, nº 116, bairro: Centro.

Protocolo: 283152

PREFEITURA MUNICIPAL
DE TUCUMÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA
AVISO DE LEI MUNICIPAL SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
DECRETO Nº. 046, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Tucumã-PA afetadas por Enxurradas- COBRADE 1.2.2.0.0, conforme IN/MI 02/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município de Tucumã, combinando com as disposições contidas no art. 12 do Decreto Federal n. 895, de 16 de agosto de 1993, que dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC), e Decreto n. 1.080, de 08 de março de 1994, que regulamenta o Fundo Especial para Calamidades Públicas (FUNCAP), e dá outras providências; CONSIDERANDO que as fortes chuvas que vêm caindo sobre o Município desde janeiro afetam a população, ameaçando o suprimento de suas necessidades elementares como alimentação, deslocamento, assistência à saúde, acesso à educação e habitação; CONSIDERANDO que as chuvas já provocaram a destruição de pontes e bueiros, ruptura de vias na zona urbana e na zona rural, deixando sem acesso ao abastecimento e ao traslado de boa parte da população habitante na zona rural do Município;

CONSIDERANDO que as chuvas já provocaram a destruição de boa parte das estradas vicinais do município, deixando-as intransitáveis isolando famílias, bem como impedindo o escoamento dos produtos leiteiro e pecuário; CONSIDERANDO que devido ao alagamento de residências, ficaram desalojadas cerca de 29 (vinte e nove) famílias perfazendo um total de 90 municípios, em situação de risco;

CONSIDERANDO que as chuvas deixaram em estado de funcionamento precário 20 (vinte) escolas na zona rural, sendo

que destas quase totalmente paralisadas, prejudicando com a falta de aula cerca de 1.100 alunos da rede pública municipal, muitos destes por falta de transporte escolar dada as más condições de trafegabilidade;

CONSIDERANDO que o período chuvoso que atravessamos é propício a epidemias, especialmente das doenças transmitidas pelo mosquito Aedes aegypti;

CONSIDERANDO que o parecer da (COMPDEC) Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil de Tucumã, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas - COBRADE 1.2.2.0.0, conforme IN/MI n.º 02/216.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a: I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano. Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre. § 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras. § 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Tucumã, 23 de fevereiro de 2018.

ADELAR PELEGRINI
Prefeito Municipal.

Protocolo: 283153

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ULIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

10º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS-PA - EDITAL Nº. 001/2015.

A Exma. Srª. Neusa de Jesus Pinheiro, Prefeita Municipal, convoca os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público acima referido, para se apresentarem no dia 01/03/2018, no horário de 08:00 às 13h30, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para retirar a relação de documentos necessários para a sua nomeação, mediante a entrega dos documentos pessoais relativo ao cargo e realização dos exames pré-admissionais, conforme lista a ser entregue no local, inclusive para os candidatos que concorreram as vagas reservadas para os portadores de deficiência, que englobam a realização de inspeção médica, mediante a apresentação de

laudo médico, de sanidade física e mental, expedido pela junta médica da Prefeitura de Ulianópolis, além de exames laboratoriais e complementares, que ocorrer. O não comparecimento do interessado no prazo previsto acarretará na sua eliminação e perda da vaga do referido cargo.

Neusa de Jesus Pinheiro
Prefeita Municipal de Ulianópolis

Anexo I

NÍVEL FUNDAMENTAL		
Ordem	Inscrição	Nome
Cargo: 03 - Auxiliar Operacional - Zona Urbana		
34	004058	Joiciane Lopes Correa
35	004988	Rosiete Alves Pastana
36	000019	Auricelia Silva Alves
37	003275	Marcia Corpes da Silva
38	002307	Denise Cordeiro de Oliveira
39	004879	Adriele Monteiro
Cargo: 05 - Auxiliar de Segurança - Zona Urbana		
42	006733	Geulinan Lopes Silva
43	002761	Tharlison Anselmo Vieira
44	002959	João Carlos Santos de Sousa
45	007002	Adão da Conceição Cruz
46	007840	Igor Carvalho da Silva
47	007018	Franciney de Jesus do Carmo Cruz
48	000347	Adalberto Peixoto Junior
Cargo: 06 - Auxiliar de Segurança - Zona Rural		
07	001317	Gilmar Moura de Lima
Cargo: 08 - Mecânico - Zona Urbana		
02	004259	José Danilo Pereira de Sousa
Cargo: 09 - Motorista de Veículos Leves - Zona Urbana		
04	000485	Gilson da Silva Costa
Cargo: 10 - Merendeira - Zona Urbana		
04	001655	Ronycleia Silveira da Silva Santos
05	001084	Maria Suleyma Crispim Uchoa
Cargo: 11 - Merendeira - Zona Rural		
02	006862	Maria José Morais da Silva
Cargo: 13 - Operador de Máquinas Pesadas - Zona Urbana		
02	002712	Diego Lima de Souza
Cargo: 14 - Pedreiro - Zona Urbana		
03	005493	Francisco Rodrigues Ferreira
NÍVEL MÉDIO		
Ordem	Inscrição	Nome
Cargo: 16 - Agente Administrativo - Zona Urbana		
18	005658	Josias da Silva Santos
19	003502	Joselaine Silva de Oliveira
20	008344	Antonio Soares de Lima
21	003751	Adriene Almeida Soares
22	006571	Talita Suelen Amorin dos Santos
23	004718	Elizeu Lima Pinheiro
24	001022	Alisson Alecio Ulisses de Araujo
Cargo: 17 - Agente de Fiscalização - Zona Urbana		
05	008253	Vitor Quintela Sousa
Cargo: 18 - Agente de Informática - Zona Urbana		
18	002490	Emanuel Oliveira Araujo
19	000042	Edimar Silva de Oliveira Junior
20	007341	Diego Willian Santos Miranda
21	000954	Jarlisson de Sousa Vasconcelos
Cargo: 21 - Assistente Administrativo - Zona Urbana		
11	008325	Raquel de Sousa Pereira
12	007047	Cassiana Daianny de Lima Freitas
Cargo: 22 - Auxiliar Administrativo - Zona Urbana		
31	007828	Alane Ferreira Pereira
32	007966	Gean do Lago Conceição
33	007202	Thiago de Miranda Silva
34	006800	Naila Morais de Souza
35	005179	Mara Tayana da Fonseca Gomes
Cargo: 23 - Auxiliar Administrativo - Zona Rural		
07	001920	Luana Iona de Oliveira Ferreira
08	000880	Thiago Silva Lima